

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 02.802/2025)

O **MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, por meio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediada na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 18 de JUNHO de 2026, às 10h**, realizará **SELEÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, de acordo com os termos deste Edital.

A presente seleção é baseada nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- f) Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 - Estabelece a meta e formaliza a abertura de procedimento de apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de

Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, e revoga a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023

g) Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025 - Altera a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social; todas integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

h) Portaria MCID nº 706, de 15 de julho de 2025 - Altera a Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, a Portaria MCID nº 520, de 05 de junho de 2024, e a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, referentes à linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

i) Lei Complementar Municipal nº 433, de 20 de dezembro de 2024, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Osasco.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente certame a **SELEÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO-ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 De acordo com estudos da **Secretaria de Habitação**, há perspectiva mínima de implantação/construção de **152 Unidades Habitacionais de Interesse Social**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR (PMCMV) – **EMPREENDIMENTOS ROCHDALE 2 e ROCHDALE 3**.

1.3 As unidades habitacionais (UH) previstas são imóveis do tipo apartamento, deverão seguir as especificações da Portaria MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023 e Portaria MCID Nº 489 DE 19 DE MAIO DE 2025, especialmente os anexos I, II, III, IV e V, e Lei Complementar Municipal nº 433, de 20 de dezembro de 2024, a qual institui o Código de Obras e Edificações do Município de Osasco.

1.4 As unidades habitacionais serão construídas em dois terrenos distintos, nos seguintes endereços:

- **Rochdale 2** - Rua Israel, S/N – Rochdale – Osasco/SP, com a dimensão de Coordenadas Grau Decimal – Latitude -23.5066 e Coordenadas Grau Decimal - Longitude – 46.7801;

- **Rochdale 3** - Rua Israel, S/N – Rochdale – Osasco/SP, com a dimensão de Coordenadas Grau Decimal - Latitude -23.5079 e Coordenadas Grau Decimal - Longitude -46.7796;
- 1.5 Áreas destinadas para construção das Unidades Habitacionais são referentes à matrícula nº.42.1311, do 2º RI de Osasco.
 - 1.6 A alienação do terreno público elencado acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.
 - 1.7 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e constituição do condomínio.
 - 1.8 A empresa selecionada será responsável pela execução das obras das unidades habitacionais, infraestrutura interna, paisagismo, áreas de lazer e construções complementares necessárias.
 - 1.9 Tanto os projetos, quanto as obras deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724 e 725 de 2023, e Portarias 188, 489 e 706, de 2025 do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes no Termo de Referência – Anexo I.
 - 1.10 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste termo de Chamamento Público para execução do empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR – PMCMV.
 - 1.11 A seleção da empresa, nos termos deste termo de Chamamento Público, será realizada conforme Art. 4 da Portaria MCID Nº 488, de 19 de maio de 2025.

2 DO VALOR

- 2.1 Para atendimento ao estabelecido na Portaria MCID 489/2025, **o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado é de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais)**, especificado na tabela 1 “Valores máximos de provisão de unidade habitacional em terreno com qualificação superior”, onde confronta a coluna:

Municípios com população maior ou igual a 750 mil habitantes, com a linha: Grande Metrópole Nacional e Metrôpoles Nacionais e seus respectivos Arranjos Populacionais.

- 2.2** No valor máximo do empreendimento estão compreendidos todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.
- 2.3** Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas do ramo construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.
- 3.2** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente SELEÇÃO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
- 3.3** A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, na forma do art. 15 da Lei 14.133/21.
- 3.3.1** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.
- 3.3.2** Indicação dos compromissos e obrigações, bem com o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Chamamento.
- 3.3.3** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto da execução do contrato.
- 3.3.4** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 3.3.5** Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da contratante durante o processo e julgamento do presente edital de chamamento.

- 3.3.6 Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotara denominação própria.
- 3.3.7 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Títulos e Documentos.
- 3.3.8 O consórcio apresentará em conjunto a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.
- 3.3.9 As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.
- 3.3.10 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.4 Não poderão participar desta seleção aqueles:

- 3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3 **Que se enquadrem nas seguintes vedações:**
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.4.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 A seleção será realizada na **Secretaria de Habitação**, localizada na Rua Alameda dos Ipês, 28 – Vila Osasco – Osasco/SP, Sala do Gabinete, mediante a entrega do envelope de documentação.

4.1.1 Os documentos para a seleção deverão ser entregues, **impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital**, mediante a apresentação de **01 (um) envelope opaco, devidamente lacrado e rubricado**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ da licitante**, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.802/2025**
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/ CNPJ
DOCUMENTO PARA SELEÇÃO – ENVELOPE

4.2 **Data para a apresentação dos Envelopes: até DIA 18 DE JUNHO DE 2026, às 10 horas.**

4.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público, e será ser gravada em áudio e vídeo.

5 DOS DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO

5.1 PROPOSTAS A SEREM ENTREGUES

5.1.1 Proposta nos moldes do **ANEXO II**

5.1.2 Proposta de estudo preliminar do empreendimento habitacional, nos moldes do **ANEXO III**

5.2 HABILITAÇÃO

5.2.1 Habilitação Jurídica, no que couber:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações supervenientes ou de sua respectiva consolidação.

5.2.2 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02. ou a que suceder;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estaduais** ou **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

i) O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.3 **Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a **90** (noventa) **dias da data de abertura do certame**.

5.2.4 **Qualificação Técnica-Operacional e Técnico-Profissional:**

a) Certidão de registro de **pessoa jurídica** e do **responsável técnico**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, que demonstre capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com o objeto;

c) Não será admitida a utilização de quantitativos de obras em andamento, cujas execuções ainda não tenham sido concluídas;

d) Atestado de visita técnica emitido pela arquiteta Ana Teresa Siqueira de Carvalho, que poderá ser emitido após agendamento da visita ao local por meio dos e-mails anacarvalho.sehab@osasco.sp.gov.br e carlene.sehab@osasco.sp.gov.br. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório é **imprescindível** e poderá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da sessão de apresentação das propostas. Este atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme **ANEXO VI**.

5.2.5 **Certificados:**

a) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa, caso possua;

b) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal, caso possua;

c) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal, caso possua.

5.2.6 **Declaração** conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, subscrita por representante legal da licitante.

5.3 Se a proponente interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a **Comissão Avaliadora para Credenciamento de Construtoras no PMCMV**, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.6 Os documentos **expedidos via internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

5.7 Os documentos exigidos neste Chamamento poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de e-mails, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão poderá autenticar cópia

de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo “**Confere com o Original**” ou termo similar

- 5.8** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
- 5.9** Durante a vigência da seleção é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de seleção, conforme o caso.
- 5.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir
- 5.11** Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão Avaliadora para Credenciamento de Construtoras no PMCMV** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** As empresas que atenderem a documentação exigida no **item 5** estarão **habilitadas** para a presente seleção, e serão **classificadas** conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

Critério	Subcritério	Pontuação Máxima	Descrição e Subcritérios
1.Experiência em Projetos Habitacionais (Atestados)	1.1. Empreendimentos concluídos com unidades habitacionais	40 pontos	Comprovação por meio de atestados ou certidões: De 1 a 200 unidades: 10 pontos De 201 a 400 unidades: 20 pontos De 401 a 600 unidades: 30 pontos Acima de 601 unidades: 40 pontos
	1.2. Atestado de qualificação/certificação no cronograma Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5 pontos	Apresentação do atestado
	1.3. Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal	5 pontos	Apresentação do atestado

	1.4. Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal	5 pontos	Apresentação do atestado
2. Qualidade Técnica do Estudo Preliminar	2.1. Organização da Implantação preliminar	10 pontos	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação apresenta circulação de pedestres, ciclistas e automóveis de maneira independente e funcional: 3 pontos • Implantação das edificações favorece conforto urbano (insolação, ventilação, afastamentos entre edificações): 3 pontos • Implantação das edificações considera a topografia existente, minimizando a necessidade de movimentações de terra e contenções: 2 pontos • Áreas comuns e de lazer bem localizadas e integradas ao conjunto: 1 ponto • Previsão de áreas verdes e permeáveis: 1 ponto



	2.2 Melhor aproveitamento do número de unidades habitacionais em relação ao número de unidades mínimas apresentadas neste edital	15 pontos	<ul style="list-style-type: none">• 20% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 5 pontos• 21% a 50% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 10 pontos• Acima de 50% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 15 pontos
	2.3 Tamanho da unidade habitacional (UH)	-	Cada metro da unidade habitacional acima do mínimo disposto pelo PMCMV pontuará 1 ponto adicional. A fração da metragem não será considerada.
3. Sustentabilidade e Inovação	3.1. Adoção de soluções sustentáveis e inovadoras	15 pontos	O critério de pontuação se dará da seguinte maneira: - Apresentação de pelo menos 3 (três) estratégias de sustentabilidade e 3 (três) Soluções Tecnológicas Inovadoras: 15 pontos - Apresentação de pelo menos 2 (duas) estratégias de sustentabilidade e de 2 (duas) Soluções Tecnológicas Inovadoras: 10 pontos - Apresentação de menos do que 2 (duas) estratégias de sustentabilidade e de 2 (duas) Soluções Tecnológicas Inovadoras: : 0 (zero) pontos



4. Prazo de Execução da Obra	4.1. Tempo proposto para conclusão da obra	15 pontos	Avaliação do cronograma físico-financeiro apresentado, com menor prazo obtendo maior pontuação: Até 24 meses: 15 pontos Entre 25 e 30 meses: 12 pontos Superior a 30 meses: 10 pontos
TOTAL DE PONTOS			Soma dos pontos técnicos

- 6.2** A fim de tornar claro e objetivo os critérios de avaliação mencionados no item anterior, apresenta-se a seguir uma sistematização contendo a relação de documentos necessários para avaliação destes critérios (**ANEXO III deste Edital**):

<p>DESCRIÇÃO E SUBCRITÉRIOS AVALIADOS CONFORME TABELA “CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO” CONSTANTE NO ITEM 6.1</p>	<p>DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO OBJETIVA</p>
<p>Item “2.1. Organização da Implantação preliminar”</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Implantação apresenta circulação de pedestres, ciclistas e automóveis de maneira independente e funcional: 3 pontos ○ Implantação das edificações favorece conforto urbano (insolação, ventilação, afastamentos entre edificações): 3 pontos ○ Implantação das edificações considera a topografia existente, minimizando a necessidade de movimentações de terra e contenções: 2 pontos ○ Áreas comuns e de lazer bem localizadas e integradas ao conjunto: 1 ponto ○ Previsão de áreas verdes e permeáveis: 1 ponto 	<p>1. Implantação Geral do Empreendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Disposição das edificações e acessos; b. Sistema viário interno do condomínio; c. Áreas comuns e áreas de lazer, quando houver; d. Áreas verdes e permeáveis, quando houver; e. Estacionamento;
<p>Item “2.3 Tamanho da unidade habitacional (UH)”</p> <p>Cada metro da unidade habitacional acima do mínimo disposto pelo PMCMV pontuará 1 ponto adicional.</p> <p>A fração da metragem não será considerada.</p>	<p>2. Estudo Arquitetônico Preliminar, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Plantas das unidades habitacionais b. Planta dos pavimentos tipo c. Cortes e fachadas esquemáticos d. Quadro de áreas das unidades

<p>Item “2.2 Melhor aproveitamento do número de unidades habitacionais em relação ao número de unidades mínimas apresentadas neste edital”</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 5 pontos • 21% a 50% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 10 pontos • Acima de 50% a mais em relação ao mínimo proposto no edital: 15 pontos 	<p>3. Demonstrativo do Número de Unidades Habitacionais, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Memória de cálculo do número total de unidades propostas b. Comparativo entre número mínimo exigido no edital e número ofertado c. Justificativa técnica para o adensamento proposto (quando superior ao mínimo)
<p>Item “3.1 Adoção de soluções sustentáveis e inovadoras”</p> <p>O critério de pontuação se dará da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de pelo menos 3 (três) estratégias de sustentabilidade e 3 (três) Soluções Tecnológicas Inovadoras: 15 pontos - Apresentação de pelo menos 2 (duas) estratégias de sustentabilidade e de 2 (duas) Soluções Tecnológicas Inovadoras: 10 pontos - Apresentação de menos do que 2 (duas) estratégias de sustentabilidade e de 2 (duas) Soluções Tecnológicas Inovadoras: 0 (zero) pontos 	<p>4. Relatório de Estratégias de Sustentabilidade, descrevendo algumas das soluções adotadas (se houver), como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Estratégias de ventilação e iluminação natural b. Soluções para eficiência energética c. Estratégias de redução de consumo de água d. Gestão de águas pluviais e. Uso de materiais sustentáveis ou de baixo impacto ambiental f. Soluções de conforto térmico passivo <p>5. Soluções Tecnológicas Inovadoras, descrevendo as soluções técnicas adotadas (se houver), como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Sistemas construtivos industrializados ou racionalizados b. Metodologias construtivas que reduzam desperdício c. Uso de BIM d. Tecnologias para redução de prazo ou custo operacional e. Sistemas de energia renovável

<p>Item “4.1. Tempo proposto para conclusão da obra”</p> <p>Avaliação do cronograma físico-financeiro apresentado, com menor prazo obtendo maior pontuação:</p> <p>Até 24 meses: 15 pontos</p> <p>Entre 25 e 30 meses: 12 pontos</p> <p>Superior a 30 meses: 10 pontos</p>	<p>6. Cronograma Físico Preliminar com as etapas a seguir ou aquelas que forem necessárias para compreensão do prazo total da obra:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Projetos executivosb. Terraplenagemc. Infraestruturad. Fundaçãoe. Estruturaf. Vedaçãog. Instalaçõesh. Acabamentosi. Indicação do prazo total em meses (obrigatório)
--	--

- 6.3** Será selecionada pelo Município de Osasco, para a apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.
- 6.4** Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no **item “2” da tabela** apresentada no **item 6.1**. Persistindo o empate, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior pontuação no **item “1” desta tabela**. Persistindo o empate, o DESEMPATE se dará por meio de sorteio, entre os empatados.
- 6.5** Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.
- 6.6** O Município de Osasco emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO V** deste Edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** A **intenção** de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão pública da seleção.

7.3 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata.

7.4 Os **recursos** deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP ou, por intermédio do e-mail secol@osasco.sp.gov.br, e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos

7.4.1 Os recursos encaminhados por e-mail secol@osasco.sp.gov.br serão acompanhados do contrato social e da procuração em nome do representante legal que subscreve o recurso, **quando couber**. Os referidos documentos deverão ser assinados **digitalmente** quando do envio por e-mail.

7.5 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As empresas proponentes poderão sofrer as sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até **três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no e-mail: secol@osasco.sp.gov.br

9.2 A resposta da impugnação ou pedido de esclarecimento será dada em até **3 dias úteis** em sítio oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do **Chamamento Público nº 003/2026**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR.

10.2 A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida - FAR, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

- 10.3** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.
- 10.4** As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.
- 10.5** As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados encontram-se descritos nas disposições das Portarias 488 e 489, de 2025, do Ministério das Cidades.
- 10.6** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
- 10.7** Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:
- 10.7.1 alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- 10.7.2 responder por eventuais danos causados ao Município de Osasco e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto desta seleção, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 10.7.3 manter durante toda a execução da seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.
- 10.8** Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.
- 10.9** O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

11 Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Proposta de Estudo Preliminar do Empreendimento Habitacional;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V - Termo de Seleção;

Anexo VI – Declaração de Pleno Conhecimento do Local e Condições da Contratação

Osasco, 13 de maio de 2026

Gelso Lima

Secretário da Habitação